



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 007/2017, Processo n.º 016/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.027.894/0003-26, estabelecida o município de Catalão/GO, a Av. Jose Severino, 3530, Vereda dos Buritis, Cep n.º 75.709-616, neste ato representada por sua procuradora Sra. Julia Barbosa Brandão, portador do RG 43.862.681-3 SSP/SP e do CPF 338.456.178-37, residente a Rua José Caballero, 66 , Santos/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	NOME REFERÊNCIA	MARCA	VL. UNIT.
44	2.500	FRASCOS	INSULINA GLARGINA (LANTUS) REFIL 3 ML	LANTUS	76,94

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$192.350,00(Cento e Noventa e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos medicamentos será de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 21 de Março de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Despesa desdobrada</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Nomenclatura da despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Despesa Principal</b>	<b>Fonte</b>	<b>CA</b>
<b>4121</b>	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	300.9999
<b>3629</b>	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	300.9999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 007/2017 - Processo nº 016/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 007/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Distrital da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94**  
**Bastos-SP, 21 de Março de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a).Julia Barbosa Brandão, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA BARBOSA BRANDÃO  
DUPATRI HOSP.COM.IMP.E EXPORTAÇÃO LTDA  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94*  
*Bastos-SP, 21 de Março de 2017*  
*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº025/2017**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços nº 007/2017, Processo nº 016/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.968.107/0001-04, estabelecida no município de Botucatu/SP a Rua Rodrigues Cesar, 174, Vila dos Lavradores, Cep nº18.609-082, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr(a). Silvio Ricardo Pinceli, portador RG 19.635.215 SSP/SP e do CPF nº 130.952.458-07, residente a Avenida Raphael Laurindo nº 1663, Jardim Paraíso, Cep 18.610-302, Botucatu/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	NOME REFERÊNCIA	MARCA	VL. UNIT.
30	720	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG CPR <b>(PANTOPRAZOL)</b>	E.M.S GENERICO	1,8000
33	720	CPR	SINVASTATINA 10MG CPR <b>(SINVASTATINA)</b>	PHARLAB GENERICO	0,1900
37	2.880	CPR	TOPIRAMATO 50MG CPR <b>(TOPIRAMATO)</b>	ZYDUS GENERICO	0,6500
43	720	CPR	VITAMINA A 4.000 UI + VITAMINA B1 2 MG + VIT B2 2MG + VIT B6 1MG + VIT B12 1MCG + VIT C 60MG + VIT D 400UI + VIT E 10MG + NICOTINAMIDA 15MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10MG + ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + RUTOSÍDEOS 20MG + FERRO 10MG + CÁLCIO 103,5MG + FÓSFORO 80MG + COBRE 1MG + POTÁSSIO 4MG + MANGANES 1MG + MAGNÉSIO 5MG + ZINCO 1MG + LECITINA DE SOJA 92,5MG, CAPS <b>(VITERGAN MASTER)</b>	MARJAN VITERGAN MASTER	2,1000
53	770	CPR	ALPRAZOLAM 1MG CPR <b>(ALPRAZOLAM)</b>	E.M.S GENERICO	0,5500
54	770	CPR	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR <b>(ALPRAZOLAM)</b>	GERMED GENERICO	0,1850
65	770	CPR	CITALOPRAM 20MG CPR	TEUTO GENERICO	0,8500

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 21 de Março de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			(CITALOPRAM)		
70	770	CPR	CLORTALIDONA 25MG CPR (CLORTALIDONA)	BRAINFARMA NEOLIDONA	0,2000

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$6.191,25 (Seis Mil Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos medicamentos será de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
4121	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	300.9999
3629	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	300.9999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 21 de Março de 2017 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 007/2017 - Processo n° 016/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n° 007/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Distrital da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a). Silvio Ricardo Pinceli, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICARDO PINCELI  
R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94**  
**Bastos-SP, 21 de Março de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 007/2017, Processo n.º 016/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA-EPP, CNJP n.º 64.815.897/0001-94**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Adriano de Plácido, portador do RG 30.289.300-3 SSP/SP e do CPF n.º 264.035.198-24, residente a Rua Jose Galleti, 77 Pq São Jorge, Cep 17.520-180, Marília São Paulo, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	NOME REFERÊNCIA	MARCA	VL. UNIT.
9	720	CPR	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG CPR <b>(CITALOPRAM)</b>	LIBBS	4,1500
11	1.440	CPR	CILOSTAZOL 100MG CPR <b>(VASOGARD)</b>	BIOSINTETICA	0,8500
24	720	CPR	LANSOPRAZOL 30MG CAPS <b>(PRAZOL)</b>	MEDLEY	2,4700
28	720	CPR	MONTELUCASTE 10MG CPR <b>(MONTELUCAST)</b>	MONTE ACHE	2,2200
29	720	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CPR REVEST <b>(EXODUS)</b>	ACHE	2,8350
41	30	TUBOS	UMIDITÁ ROSTO CREME GEL FPS 25 50ML <b>(UMIDITÁ)</b>	LIBBS	65,5420
48	60	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 CPR <b>(OSTEOBAN)</b>	ACHE	123,7500
56	770	CPR	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG <b>(STANGLIT)</b>	LIBBS	3,2840
60	30	TUBOS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA 30G <b>(DIPROSONE)</b>	MANTECORP	35,7800
71	1.440	CPR	DIACEREÍNA 50MG CPR <b>(DIACEREÍNA)</b>	TRB PHARMA	5,3190

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$30.282,70 (Trinta Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*

*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94*

*Bastos-SP, 21 de Março de 2017*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*

*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.3 O prazo para entrega dos medicamentos será de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

<b>Despesa desdobrada</b>	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
<b>4121</b>	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	300.9999
<b>3629</b>	339032000100	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	300.9999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 21 de Março de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 007/2017 - Processo n° 016/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n° 007/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Distrital da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a). Adriano de Plácido, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO DE PLÁCIDO  
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA-EPP  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 21 de Março de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*